



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: STEFANO BONACASA

Referência: Processo SEI nº 08704.005793/2026-85

Fica o Sr. **STEFANO BONACASA**, nacional da República Italiana, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) nº **G4859459**, **NOTIFICADO** de que foi instaurado processo administrativo para averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de alegada ausência do território nacional por período superior a 2 (dois) anos, sem apresentação de justificativa admissível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c o art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, conforme Portaria expedida pela Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo.

Nos termos da Lei nº 9.784/1999, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar **defesa escrita**, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento desta notificação.

A defesa poderá demonstrar eventual causa justificadora da permanência no exterior por período superior a 2 (dois) anos, bem como apresentar quaisquer elementos aptos a demonstrar a manutenção das circunstâncias que fundamentaram a concessão da autorização de residência ou que possam afastar a hipótese de perda.

Os documentos destinados à defesa deverão ser apresentados:

- por meio eletrônico, ao endereço **numig.sts.sp@pf.gov.br**, devendo os arquivos estar assinados, datados e em formato PDF; ou
- presencialmente, mediante protocolo, no **Núcleo de Polícia de Imigração da Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP**.

O não oferecimento de defesa no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo, que será decidido com base nos elementos constantes dos autos, sendo assegurados, em todas as fases do procedimento, o contraditório e a ampla defesa.

Esclarece-se que eventual decretação da perda da autorização de residência não impede a formulação de novo pedido de autorização de residência, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação migratória.

HERMANO NORONHA GONÇALVES JUNIOR

Agente de Polícia Federal - Classe Especial

Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/STS/SP



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO NORONHA GONCALVES JUNIOR**, **Chefe de Núcleo**, em 10/08/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147553150&crc=448271B2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147553150&crc=448271B2).

Código verificador: **147553150** e Código CRC: **448271B2**.

Referência: Processo nº 08704.005793/2026-85

SEI nº 147553150